



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANA

Of. N.

LEI Nº 89

SUMULA: Trata sobre a construção de uma casa Escolar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir uma casa Escolar, em Quatro Irmãos, com capacidade para 40 alunos.-
- Art. 2º- As despesas com esta construção correrão por conta da dotação 9 SERVIÇOS PUBLICOS EM COMUM COM O ESTADO = verba 8-33-2.
- Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 3 de Maio de 1960

Frederico Berger
Prefeito